



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.888,

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº.: 1.795, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº.: 1.795, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal tem sua estrutura e gestão composta pelo cargo abaixo, sendo o mesmo remunerado por sua função gratificada, devendo ser exercido por servidor público ocupante de cargo em comissão ou de carreira.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de dezembro de 2019.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal